



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno - APOSTILAMENTO/ 2022**  
**CA Nº 031/2022 PMBB**  
**(PE-CPL-005/2021-PMBB - Processo Administrativo nº 2021-0720-02/SEMAP)**

PROCESSO nº: 2022.0812-01/GOVE

**EMENTA: 4º Termo de Apostilamento/CA Nº031/2022-PMBB** Objeto: Revisão de preço de combustível Gasolina Comum.

**Contrato:** Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM, para autos, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Breu Branco (GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC E SECUT), do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- O *pedido e a justificativa* da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA (09.197.126/0001-72), para a alteração/REDUÇÃO no preço do combustível, datado de 11/08/2022;
- O DESPACHO que informa a Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão (Fiscal do Contrato), sobre o aumento de preços de combustíveis (Gasolina Comum), do contrato supramencionado;
- Há a manifestação da Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão (Fiscal do Contrato), que analisou os documentos e que não há objeção para o atendimento do pleito.
- Consta também o DESPACHO de pedido de dotação e saldo do Sr. Victor Pitman Costa - Chefe de Gabinete de Governança, para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. Eliani Mezzomo Francischetto (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pelo Sr. Prefeito Flávio Marcos Mezzomo, Gestor Municipal).
- Consta ainda o **4º Termo de Apostilamento**, cujo objeto é a revisão de preço do combustível (gasolina), que ficará 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento), **menor**, ou seja, o valor do litro da gasolina passará de **R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos)**, para **R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, referentes ao contrato **CA Nº 031/2022 PMBB**, a partir da data do apostilamento;

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, pertinente ao §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.  
s.m.j

Breu Branco/Pa, 12 de Agosto de 2022.

**Dorivaldo Demétrio da Silva Junior**  
Coordenador de Controles Internos